



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 009/2025

Pacaraima/RR, 3 de fevereiro de 2025.



"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA OUVIDORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR** no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, na Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 368/2023 que dispõe sobre a Ouvidoria Parlamentar no Âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Ouvidora Geral da Câmara Municipal de Pacaraima para garantir o pleno funcionamento da Ouvidoria Parlamentar;

CONSIDERANDO a importância da Ouvidoria Parlamentar como instrumento de transparência, participação popular e controle social no Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Vereadora Bruna Souto Maior Bonato para exercer a função de Ouvidora Geral da Câmara Municipal de Pacaraima para o biênio 2025-2026.

Art. 2º. Compete à Ouvidora Geral, nos termos da Lei Municipal nº 368/2023 e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacaraima:

- I - Receber e apurar denúncias, reclamações, sugestões e elogios da sociedade referentes ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal;
- II - Promover a interlocução entre a sociedade e a Câmara Municipal, garantindo o direito à informação e à participação cidadã;
- III - Encaminhar às comissões competentes as demandas recebidas e acompanhar a tramitação das providências adotadas;
- IV - Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades da Ouvidoria Parlamentar ao Plenário e à Mesa Diretora;
- V - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
"A CASA DA CIDADANIA"



Art. 3º. O mandato da Ouvidora Geral será de 2 (dois) anos, conforme o artigo 3º da Lei Municipal nº 368/2023.

Art. 4º. A Ouvidora Geral desempenhará suas funções em conformidade com as normas regimentais e legais vigentes, garantindo o sigilo e a proteção das informações recebidas quando necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES SOUSA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE
FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**


**VEREADOR FRANCISCO
SOUSA MELO**
Presidente – CMP


**VEREADOR MARCELO BENVINDO
DA FONSECA SOARES**
Vice-Presidente – CMP


**VEREADOR JÚLIO CÉSAR
CARVALHO
DE OLIVEIRA JÚNIOR**
1º Secretário – CMP


**VEREADOR LUIZ
ALVINO DE SOUSA
NETO**
2º Secretário – CMP